

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N ° 04/2009**

### **1- EDITAL**

1.1- Licitação n ° T.P. 04/2009          Processo n° 14/2009

1.2- **ÓRGÃO LICITADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO**

1.3- Torna-se público para conhecimento de interessados, que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, será realizada a Licitação por TOMADA DE PREÇO-menor preço por item – de acordo com o que determina a Lei 8666/93 de 21/06/1993 com alterações da Lei 8883/94 e as cláusulas e condições deste Edital.

1.4- O envelope da documentação relativa habilitação preliminar e o envelope contendo as proposta **serão entregues até as 14:30 horas do dia 22/09/2009 no protocolo central da sede da Prefeitura Municipal** e serão abertos às 15:00 do mesmo dia.

Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

I) minuta do contrato;

### **2- DO OBJETO**

2.1- O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA FUNDAÇÃO.**

### **3- DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1- Poderão participar de licitação, empresas inscrita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, bem como os demais interessados a participar do certame que deverão se cadastrar com antecedência de 03 (três) dias úteis da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 2º).

4.2 – Cada licitante empresa deverá apresentar as seguintes negativas:

- a) Certidão negativa INSS;
- b) Certidão negativa FGTS;
- c) Certidão negativa Estadual;
- d) Certidão negativa Federal;
- e) Certidão negativa Municipal;
- f) Certificado de Registro Cadastral.

4.3- Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou responsável pelo Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio.

4.4- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: T.P N ° 04/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO

ENVELOPE N ° 01 – DOCUMENTAÇÃO

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convite correrão por conta dos recursos:

2.082

3.3.90.00.00.00.00.0135

8

## 6. DA PROPOSTA

6.1- O setor de Licitações da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, que o licitante preencherá por meio mecânico que contará:

a) assinatura do representante legal;

b) indicação obrigatória de preços em números e algarismos, **com até duas casas decimais.**

c) indicação dos números de CNPJ pessoa jurídica.

6.2 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos a Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao da proposta, conforme se referir à habilitação ou execução do objeto em licitação.

OBS: Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação fixará um prazo de 05 dias para apresentação de nova proposta.

6.3- O formulário padronizado da proposta deverá ser apresentado com preço unitário dos itens.

6.4- Não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.5- A proposta deverá ser efetuada de forma específica, ser datilografada no formulário padronizado da proposta em anexo ao edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, especificando valores unitário.

O formulário padronizado de proposta, deverá ser apresentado em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: T. P N° 04/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

6.6 - O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, das 8:30 às 12:00h e das 13:30 às 18:00, **pelo telefone 049 3541 0700.**

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1- Será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de menor preço por item, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem excessivos ou manifestamente inexeqüíveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

7.2-A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos á documentação de habilitação preliminar. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitados os participantes cuja documentação não satisfazer ás exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo o certame até o seu julgamento.

7.3- Encerrada a fase habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos de renuncia dos licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá fechados os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.4 -A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste edital.

## **8. DO VALOR**

8.1- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços.

8.2.-A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item 9, os dias que passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

8.3-Em caso de atraso no cumprimento da execução dos serviços será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso.

## **9.DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vencedora da presente licitação, 30 dias após entrega mediante apresentação da documento fiscal.

## **10.DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irrealizáveis, podendo ser revistos, mediante comprovação efetiva dos custos.

## **11.DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1- Aos atos administrativos pertinentes desta licitação poderão ser opostos os meios de defesa, com os recursos a eles inerentes, previstos no art. 41 e 109 da Lei 8666/93.

11.2- O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura e ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

11.3- É vedada a transferência, total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

11.4- A Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93, no todo ou em parte mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos participantes direito de reclamação ou indenização.

11.5- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que tiverem regime de falência ou concordata.

11.6- A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arquivadas por escrito, por até 24 (vinte quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

11.7- Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Campos Novos, excluído qualquer outro.

11.8 – Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação nos prazos constantes do art. 109 da Lei 8666/93 nos horários das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

**MARITA FORGIARINI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

Campos Novos, 01 de setembro de 2009.

**MARLIESE DA CASS MECABÔ**

Administradora

## MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO N°

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA E VENDA**

Pelo presente Contrato Administrativo de Compra e Venda, integrante do Processo Licitatório “Tomada de Preço nº 04/2009”, de um lado a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, representada por sua Administradora a Srª MARLIESE DA CASS MECABÔ, e de outro a empresa ....., com sede na Rua ....., Bairro....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº ....., neste ato representado pelo seu ....., Sr. ...., tem justo e acordado o seguinte:

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 – A Empresa VENCEDORA, da Tomada de Preço nº 04/2009 obriga-se a entregar para a FUNDAÇÃO os materiais contantes na autorização de fornecimento:

#### **Cláusula 2ª - DA ENTREGA**

2.1 – A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com a necessidade da Fundação, mediante solicitação emitida pela mesma.

#### **Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA**

3.1 – Entregar os produtos contratados de acordo com o previsto na cláusula 2ª, e nas condições, no preço e nos prazos estabelecidos no Edital Tomada de Preço nº 04/2009;

3.2 – Entregar produtos dentro do prazo de validade;

3.3 – Garantir a qualidade do produto contratado;

3.4 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

3.5 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a FUNDAÇÃO para o bom emprego e utilização do produto vendido.

3.6 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 – Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

#### **Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada nos produtos entregue;

4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta dos itens orçamentários:

2.082

3.3.90.00.00.00.00.0135

8

do orçamento vigente.

#### **Cláusula 6ª - DO PREÇO**

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de R\$ .....

Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados 28 (vinte e oito) dias após entrega dos produtos na FUNDAÇÃO e da respectiva Nota Fiscal.

#### **Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

A VENDEDORA deverá comparecer ao Setor de Compras da FUNDAÇÃO, até 02 (dois) dias após a comunicação do resultado da licitação para assinatura do presente instrumento, sendo a vigência do Contrato até o consumo total dos produtos e das quantidades licitadas, respeitada as determinações do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO**

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da FUNDAÇÃO, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da FUNDAÇÃO, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da FUNDAÇÃO;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes;

9.5 – Fica ressalvado a FUNDAÇÃO o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

#### **Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES**

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos a Fundação, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Ainda Ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução deste processo licitatório;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – fazer declarações falsas;

IV – falharem ou fraudarem na execução do contrato;

V – pelo fornecimento de mercadorias em desconforme com o especificado;

VI – pela não substituição, no prazo estipulado, das mercadorias recusadas;

VII – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste processo licitatório;

VIII – Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, a Fundação poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 11ª - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Tomada de Preço nº 04/2009, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos, SC...../...../.....

MARLIESE DA CASS MECABÔ  
Administradora

CONTRATADA  
CNPJ:

Testemunhas

1ª: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_